
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...021.../2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 6563/2026**

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (**2026**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Produção e Qualidade **Gilvan dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.893.195-15, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, homologado em 11/09/2026, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls., do Processo Administrativo E-Doc nº 6563/2026, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA.**, situada à Rua C, n.º 231, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro(SE), CEP 49.160-000, telefone (79) 99990-7665, e-mail comercial@novadistribuidora-se.com.br, novadistribuidora@gamial.com, inscrita no CNPJ 39.575.051/0001-87, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **José Albano Ribeiro Franco Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.054.185-10, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item(ns) do **LOTES 01 e 02** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de **MATERIAL(IS) PARA REFORMA(S)** para suprir as necessidades das unidades administrativas e operacionais. obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 e seus anexos que, com a proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 177.400,00**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO,

aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para prestação dos serviços será de até 10 **dias corridos** contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO, com assinatura da OF/OS.

7.2 – O serviço deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 033/2026 e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – **Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes neste Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.** Item 11 do TR.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 h horas**;
- g) Mediante notificação através de e-mail ou telefone, substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no **prazo 10 dias**;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos e fornecer todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados.

- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2026, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02(dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à **GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Emerson Dantas Menezes* da Gerência de Licitações e Contratos da DESO

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade seguro-garantia.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE - DESO

NOVA DISTRIBUIDORA
LTDA:39575051000187

Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA
LTDA:39575051000187
Dados: 2026.09.16 13:31:13 -03'00'

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA
JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO
FORNECEDOR

ANEXO I

LOTE I – EXCLUSIVO PARA ME E EPP								
Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd	Marca	V. Unit.	V. Unitário Por Extenso	V. Total	V. Total Por Extenso
1.1	Bandeja plástica para pintura 23 cm: bandeja plástica para pintura, preta, para rolos de 23 cm, 2,7 L, com identificação de litragem, alça e bico dosador.	UN	20	ATLAS	R\$ 15,01	quinze reais e um centavo	R\$ 300,20	trezentos reais e vinte centavos
1.2	Bandeja plástica para pintura 15 cm: bandeja plástica para pintura, preta, para rolos de 15 cm, 1,3 L, com identificação de litragem, alça e bico dosador.	UN	10	ATLAS	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 100,00	cem reais
1.3	Caçamba plástica para tinta 15 l: Capacidade do balde: 15 litros, medidas aproximadas: comprimento 380,0 mm, largura 375,0 mm, altura 250,0 mm, cor de preferência do balde plástico para pintura: preto. Com identificação de litragem, alça e bico dosador.	UN	20	VONDER	R\$ 34,00	trinta e quatro reais	R\$ 680,00	seiscentos e oitenta reais
1.4	Desempenadeira em aço lisa 12x25 cm: Desempenadeira metálica lisa com cabo de madeira, fabricada em aço-carbono de alta qualidade cabo em madeira, dimensões aproximadas: comprimento: 250 mm, largura: 120 mm.	UN	30	MAX METALURGICA	R\$ 23,33	vinte e três reais e trinta e três centavos	R\$ 699,90	seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos
1.5	Desempenadeira plástica lisa 14x27 cm: Desempenadeira plástica lisa com cabo de plástico, preferência de cor: preta, dimensões aproximadas: 270 mm de comprimento x 140 mm de largura.	UN	35	MOMFORT	R\$ 16,00	dezesseis reais	R\$ 560,00	quinhentos e sessenta reais
1.6	Escova de aço para limpeza c/cabo de madeira 16 cm: escova, material aço, cabo em madeira, aplicação limpeza geral, dimensão: 26 cm de comprimento x 5 cm de largura, com 03 ou 04 fileiras de arame com cerdas em aço-carbono temperado.	UN	50	ATLAS	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 500,00	quinhentos reais
1.7	Espátula rígida em aço-carbono c/cabo 4 cm: espátula, material lâmina metal, cabo em madeira, tamanho 4 cm, aplicação massa e raspagem.	UN	35	TRAMONTINA	R\$ 13,10	treze reais e dez centavos	R\$ 458,50	quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos
1.8	Espátula rígida em aço-carbono c/cabo 8 cm: espátula, material lâmina metal, cabo em madeira, tamanho 8 cm, aplicação massa e raspagem.	UN	35	TRAMONTINA	R\$ 13,40	treze reais e quarenta centavos	R\$ 469,00	quatrocentos e sessenta e nove reais
1.9	Espátula rígida em aço-carbono c/cabo 12 cm: espátula, material lâmina metal, cabo em madeira, tamanho 12 cm, aplicação massa e raspagem.	UN	60	TRAMONTINA	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 1.080,00	mil e oitenta reais
1.10	Extensor para rolo de pintura 4 m: extensor para rolo de pintura 4 m prolongador telescópio para rolo de pintura 4 m. Com botão de trava. Extensor para pintura, estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável até 4 metros, extensor para suporte a rolos e broxas para realizar pinturas.	UN	10	CONDOR	R\$ 148,38	cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos	R\$ 1.483,80	mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos
1.11	Fita crepe uso geral 24 mm x 50 m: Largura da fita: 24,0 mm; comprimento da fita: 50,0 m; material da fita crepe: papel crepado; cor: branca, face: única, adesivo: borracha sintética.	UN	90	ADERE	R\$ 8,40	oito reais e quarenta centavos	R\$ 756,00	setecentos e cinquenta e seis reais
1.12	Fita crepe uso geral 48 mm x 50 m: Largura da fita: 48,0 mm; comprimento da fita: 50,0 m; material da fita crepe: papel crepado; cor: branca, face: única, adesivo: borracha sintética.	UN	120	ADERE	R\$ 16,20	dezesseis reais e vinte centavos	R\$ 1.944,00	mil novecentos e quarenta e quatro reais
1.13	Lixa para ferro N°60: Lixa grão 60, indicada para lixamentos de ferro, metais, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação e pinturas antigas. Dimensões: 225 mm de largura x 275 mm de comprimento.	FL	160	ALCAR	R\$ 3,61	três reais e sessenta e um centavos	R\$ 577,60	quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos
1.14	Lixa para ferro N°80: Lixa grão 80, indicada para lixamentos de ferro, metais, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação e pinturas antigas. Dimensões: 225 mm de largura x 275 mm de comprimento.	FL	100	ALCAR	R\$ 3,61	três reais e sessenta e um centavos	R\$ 361,00	trezentos e sessenta e um reais
1.15	Lixa para ferro N°120: Lixa grão 120, indicada para lixamentos de ferro, metais, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação e pinturas antigas. Dimensões: 225 mm de largura x 275 mm de comprimento.	FL	100	ALCAR	R\$ 3,30	três reais e trinta centavos	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais
1.16	Lixa para parede N°60: Lixa grão 60, para lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes e uso geral. Dimensões: 225 mm de largura x 275 mm de comprimento.	FL	350	ALCAR	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 490,00	quatrocentos e noventa reais
1.17	Lixa para parede N°80: Lixa grão 80, para lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes e uso geral. Dimensões: 225 mm de largura x 275 mm de comprimento.	FL	250	ALCAR	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
1.18	Lixa para parede N°120: Lixa grão 120, para lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes e uso geral. Dimensões: 225 mm de largura x 275 mm de comprimento.	FL	300	ALCAR	R\$ 1,10	um real e dez centavos	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais
1.19	Lona plástica para proteger piso e utensílios 8x100m: lona plástica, espessura 150 micra, largura 8 m, comprimento 100 m, cor preta, aplicação cobertura proteção.	RL	15	VONDER	R\$ 900,00	novecentos reais	R\$ 13.500,00	treze mil e quinhentos reais
1.20	Pincel para uso em geral 1": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC com furo, pelo: alto, largura: 25 mm.	UN	50	ATLAS	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	R\$ 195,00	cento e noventa e cinco reais
1.21	Pincel para uso em geral 1 1/2": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC com furo, pelo: alto, largura: 38 mm.	UN	50	ATLAS	R\$ 5,90	cinco reais e noventa centavos	R\$ 295,00	duzentos e noventa e cinco reais

1.22	Pincel para uso em geral 2": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC com furo, pelo: alto, largura: 50 mm.	UN	50	ATLAS	R\$ 7,50	sete reais e cinquenta centavos	R\$ 375,00	trezentos e setenta e cinco reais
1.23	Pincel para uso em geral 2 1/2": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC com furo, pelo: alto, largura: 65 mm.	UN	50	ATLAS	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 500,00	quinhentos reais
1.24	Pincel para uso em geral 4": pincel pintura predial, cerdas sintéticas, tipo cabo médio, material cabo PVC com furo, pelo: alto, largura: 101,6 mm.	UN	70	ATLAS	R\$ 17,00	dezessete reais	R\$ 1.190,00	mil cento e noventa reais
1.25	Rolo de lâ 5 cm: produto: rolo de lâ para pintura com suporte de 9 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semi-rugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 9 cm material: lâ de carneiro suporte: metálico, altura da lâ: 5 mm.	UN	35	ROMA	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
1.26	Rolo de lâ 9 cm: produto: rolo de lâ para pintura com suporte de 9 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semi-rugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 9 cm material: lâ de carneiro suporte: metálico, altura da lâ: 12 mm.	UN	35	ROMA	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
1.27	Rolo de lâ 15 cm: produto: rolo de lâ para pintura com suporte de 15 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semi-rugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 15 cm material: lâ de carneiro suporte: metálico, altura da lâ: 12 mm.	UN	35	ROMA	R\$ 14,00	quatorze reais	R\$ 490,00	quatrocentos e noventa reais
1.28	Rolo de lâ 23 cm: produto: rolo de lâ para pintura com suporte de 15 cm, descrição: resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para todos os tipos de tintas e vernizes. Ideal para superfícies rugosas e semi-rugosas. Especificações: largura do rolo para pintura 15 cm material: lâ de carneiro suporte: metálico, altura da lâ: 22 mm.	UN	100	ATLAS	R\$ 28,90	vinte e oito reais e noventa centavos	R\$ 2.890,00	dois mil, oitocentos e noventa reais
TOTAL =====>							R\$ 31.500,00	trinta e um mil e quinhentos reais
LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd	Marca	V. Unit.	V. Unitário Por Extenso	V. Total	V. Total Por Extenso
2.1	Cal para caliação Sc 8 Kg: cal de pintura caliação; saco de 8 kg, rendimento de até 60 m².	SC	50	HIDRACOR	R\$ 24,02	vinte e quatro reais e dois centavos	R\$ 1.201,00	mil duzentos e um reais
2.2	Gesso em pó Sc 40 Kg: Gesso em pó, secagem rápida, rendimento de até 8 m².	SC	15	GESEO NORDESTE	R\$ 74,75	setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.121,25	mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos
2.3	Massa acrílica GL 18 L: massa acrílica, embalagem com 18 litros. Deverá ser entregue o boletim técnico e FISPQ da tinta, conforme norma de especificação ABNT NBR 15079 e norma de classificação ABNT NBR 11702 tipo 4.5.1.	GL	40	ELIT TINTAS	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 5.800,00	cinco mil e oitocentos reais
2.4	Massa corrida GL 18 L: massa corrida, massa corrida PVA, embalagem com 18 litros. Deverá ser entregue o boletim técnico e FISPQ da tinta, rendimento médio: 60 m², conforme norma de especificação ABNT NBR 15079 e norma de classificação ABNT NBR 11702 tipo 4.5.2.	GL	40	TINTAS LUX	R\$ 74,31	setenta e quatro reais e trinta e um centavos	R\$ 2.972,40	dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos
2.5	Solvente para tinta GL 5 l: solvente, aspecto físico líquido, aplicação diluição tinta e verniz à base de alquida, aspecto físico líquido, teor máximo de benzeno e enxofre 1%, ponto fulgor 38°C, ponto fusão 216°C, teor aromático 5 a 7%, alifáticos 93 a 95%, viscosidade 1,15 cst, odor: alto, cor: incolor. Para limpeza de peças e equipamentos de pintura, remoção de óleos, graxas e resíduos de tintas sintéticas.	GL	40	SAYERLACK	R\$ 117,00	cento e dezessete reais	R\$ 4.680,00	quatro mil, seiscentos e oitenta reais
2.6	Tinta látex PVA para parede 18 L: Cor branco neve; Acabamento fosco; Embalagem de 18 L; Uso interno; Composição básica: água e PVA (Policloreto de Vinila). Rendimento desejável da lata de 18 L: de 280 m² a 380 m² por demão; Categoria premium; Aplicação com rolo de lâ, pincel ou pistola; Indicado para superfícies internas de massa corrida. Diluição: rolo e pincel: 30 a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa. Tempo de Secagem: ao toque: 30 minutos; entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas. Baixo odor, lavável e antimofa.	LT	60	ELIT TINTAS	R\$ 135,00	cento e trinta e cinco reais	R\$ 8.100,00	oito mil e cem reais
2.7	Tinta látex acrílica para parede: Cor branco gelo; Acabamento fosco; Embalagem de 18 L; Uso interno/externo; Composição básica: água; Rendimento desejável da lata de 18 L: 250 m² a 380 m² por demão; Categoria premium; Aplicação com Rolo de lâ, pincel ou pistola; Indicação: Reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, gesso e superfícies internas em massa corrida; Diluição: Rolo e pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável e antimofa.	LT	60	ELIT TINTAS	R\$ 216,00	duzentos e dezesseis reais	R\$ 12.960,00	doze mil, novecentos e sessenta reais
2.8	Tinta esmalte sintético cor branca GL 3,6 l: tinta esmalte sintético, autobriho, rendimento por de mão 50 a 60 m², galão com 3,6 l. Cor branco neve, secagem rápida a base de água, para uso em ambientes internos e externos, validade mínima 12 meses.	GL	55	ELIT TINTAS	R\$ 87,00	oitenta e sete reais	R\$ 4.785,00	quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais
2.9	Tinta esmalte sintético cor cinza GL 3,6 l: tinta esmalte sintético, autobriho, rendimento por de mão 50 a 75 m², galão com 3,6 l. Cor cinza, secagem rápida a base de água, para uso em ambientes internos e externos, validade mínima 12 meses.	GL	40	ELIT TINTAS	R\$ 87,00	oitenta e sete reais	R\$ 3.480,00	três mil, quatrocentos e oitenta reais

2.10	Tinta esmalte sintético, Cor cinza médio, platinado, galão de 3,6 L, a base de resinas alquicas, óleos secativos, pigmentos ativos e inertes, cargas minerais inertes, solventes alifáticos e aromáticos; para uso em ambientes internos e externos. Rendimento por demão de 50 m² a 75 m². Embalagem metálica original do fabricante, com dados litográficos diretamente na embalagem; Com prazo de validade mínima de 12 meses.	GL	40	ELIT TINTAS	R\$ 87,00	oitenta e sete reais	R\$ 3.480,00	três mil, quatrocentos e oitenta reais
2.11	Tinta esmalte sintético, Cor preto, galão de 3,6 L, a base de resinas alquicas, óleos secativos, pigmentos ativos e inertes, cargas minerais inertes, solventes alifáticos e aromáticos; para uso em ambientes internos e externos. Rendimento por demão de 50 m² a 75 m². Embalagem metálica original do fabricante, com dados litográficos diretamente na embalagem; Com prazo de validade mínima de 12 meses.	GL	20	ELIT TINTAS	R\$ 87,00	oitenta e sete reais	R\$ 1.740,00	mil setecentos e quarenta reais
2.12	Tinta esmalte sintético cor marfim GL 3,6 l: tinta esmalte sintético, autobrilho, rendimento por de mão 50 a 75 m², galão com 3,6 l. Cor cinza, secagem rápida a base de água, validade mínima 12 meses.	GL	20	ELIT TINTAS	R\$ 87,00	oitenta e sete reais	R\$ 1.740,00	mil setecentos e quarenta reais
2.13	Tinta acrílica para parede cor branca GL 18 l: cor branca; acabamento: fosco; uso interno/externo, secagem rápida a base de água; rendimento desejável de 280 m² a 380 m² por demão; embalagem 18 litros, validade mínima 12 meses.	GL	70	ELIT TINTAS	R\$ 196,20	cento e noventa e seis reais e vinte centavos	R\$ 13.734,00	treze mil, setecentos e trinta e quatro reais
2.14	Tinta acrílica para parede antimfo cor branca GL 3,6 l: tinta acrílica antimfo exterior/interior na cor branca, secagem rápida a base de água, sem cheiro, acabamento semi-brilho, resistência superior à umidade, composta por polímero acrílico modificado, bactericida e fungicida não metálicos, carga, dióxido de titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos, com 35% de água limpa para a diluição em todas as demãos, número de demãos 2 a 3, secagem ao toque 30 minutos, entre demãos 2 a 4 horas e final 4 horas, rendimento por de mão 56 a 76 m² e baixo odor até 1 hora após aplicação. Galão de 3,6 litros, validade mínima 12 meses.	GL	60	ELIT TINTAS	R\$ 80,00	oitenta reais	R\$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
2.15	Tinta acrílica para parede látex cor marfim GL 18 l: cor marfim; acabamento fosco; embalagem 18 l; uso externo e interno; composição básica água e PVA (poliuretano de vinila); rendimento desejável de 280 m² a 380 m² por demão, galão com 18 litros, validade mínima 12 meses.	GL	90	ELIT TINTAS	R\$ 216,00	duzentos e dezesseis reais	R\$ 19.440,00	dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
2.16	Tinta acrílica para piso cor amarela (demarcação) GL 18 l: tinta acrílica demarcação sinalização, base água, cor amarela, acabamento: fosco, rendimento: 300 m² a 350 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	50	ELIT TINTAS	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais	R\$ 11.950,00	onze mil, novecentos e cinquenta reais
2.17	Tinta acrílica para piso cor azul GL 18 l: tinta acrílica para piso, base água, cor azul, acabamento: fosco, rendimento: 300 m² a 350 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	35	ELIT TINTAS	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais	R\$ 8.365,00	oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais
2.18	Tinta acrílica para piso cor branca GL 18 l: tinta acrílica para piso, base água, cor branca, acabamento: fosco, rendimento: 300 m² a 350 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	35	ELIT TINTAS	R\$ 239,01	duzentos e trinta e nove reais e um centavo	R\$ 8.365,35	oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos
2.19	Tinta acrílica para piso cor cinza GL 18 l: tinta acrílica para piso, base água, cor cinza, acabamento: fosco, rendimento: 350 m² a 400 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	50	ELIT TINTAS	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais	R\$ 11.950,00	onze mil, novecentos e cinquenta reais
2.20	Tinta acrílica para piso cor preta GL 18 l: tinta acrílica para piso, base água, cor preta, acabamento: fosco, rendimento: 350 m² a 400 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	15	ELIT TINTAS	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais	R\$ 3.585,00	três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais
2.21	Tinta acrílica para piso cor vermelha GL 18 l: tinta acrílica para piso, base água, cor vermelha, acabamento: fosco, rendimento: 350 m² a 400 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	9	ELIT TINTAS	R\$ 239,00	duzentos e trinta e nove reais	R\$ 2.151,00	dois mil, cento e cinquenta e um reais
2.22	Zarcão GL 3,6 l: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes pigmentos inorgânicos e secantes organometálicos. Aplicação: áreas internas e externas. Não conter benzeno. Rendimento por de mão 56 a 76 m², galão de 3,6 litros, validade mínima 12 meses.	GL	50	ELIT TINTAS	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
2.23	Verniz GL 3,6 l: Verniz transparente de acabamento brilhante ou acetinado, possui filtro solar e boa resistência às intempéries. Uso externo e interno. Verniz poliuretano possui boa resistência ao atrito, à maresia e à água. Secagem rápida. Rendimento por de mão 70 a 100 m², galão de 3,6 litros, validade mínima 12 meses.	GL	50	ELIT TINTAS	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 5.000,00	cinco mil reais
TOTAL =====>							R\$ 145.900,00	cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais
TOTAL GERAL =====>							R\$ 177.400,00	cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AZVU-KWBW-TE4O-O3UM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 17/09/2026 16:46:18 (Certificado Digital)
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA 16/09/2026 13:31:13 (Certificado Digital)